

**Recrutamento por mobilidade, na categoria, entre órgãos e serviços para  
Assistente Operacional – funções de Auxiliar de Serviços Gerais (m/f)  
Ata de critérios**

O Júri do concurso designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 22 de novembro de 2024, composto pelo Dr. Sérgio Barbosa Fernandes, Chefe de Divisão de Desporto, Saúde e Promoção de Estilos Saudáveis, na qualidade de Presidente do Júri; pelo Dr. António Jorge Barrote Meira, Técnico Superior – Desporto e pela Dra. Hirondina da Conceição Passarinho Machado, Chefe de Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos; reunido no dia 06 de fevereiro de 2025, no edifício dos Paços do Concelho de Viana do Castelo, Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, analisou e aprovou por unanimidade os critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação, bem como o sistema de classificação final constantes nesta ata, relativamente à seleção dos candidatos para o recrutamento de **1 (um) trabalhador (m/f), por via do regime de mobilidade na categoria, para Assistente Operacional, funções de Auxiliar de Serviços Gerais**, a operar entre órgãos ou serviços, para o exercício de funções no Município de Viana do Castelo, Divisão de Desporto, ao abrigo do art.º 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

A seleção dos candidatos será efetuada por Avaliação Curricular (AC) com base na análise do *curriculum vitae* apresentado e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), com a fórmula de ponderação: **CF = 0,40 (AC) + 0,60 (EAC)**

**1 – Avaliação Curricular**

A análise curricular tem carácter eliminatório e apenas os candidatos pré-selecionados serão contactados para a realização da entrevista de avaliação de competências.

**a) Fatores de Avaliação**

- Habilitações Académicas (HAB)
- Formação Profissional (FP)
- Experiência Profissional (EP)
- Avaliação de Desempenho (AD)

Crítérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério, se o trabalhador já desempenhou estas funções:

$$AC = \frac{HAB + FP + 2EP + AD}{5}$$

5

sendo:

**HAB = Habilitação Académica:** onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes

Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 (escolaridade obrigatória em função da idade) não havendo possibilidade de substituição de habilitação académica.



- Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 18 valores;
- Habilitações de grau superior – 20 valores.

**FP = Formação Profissional:** considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas:

Ações de formação com duração > a 6 horas e ≤ a 30 horas — 5 valor/ cada ação;

Ações de formação com duração > a 30 horas e < 60 horas — 8 valores/ cada ação;

Ações de formação com duração ≥ a 60 horas — 10 valores/ cada ação.

Cada dia de formação equivalerá a 6 horas, se do certificado não constar carga horária.

**EP = Experiência Profissional:** considerando e ponderando a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

Igual ou superior a 06 meses e inferior a 12 meses - 10 valores;

Igual ou superior a 12 meses e inferior a 24 meses — 15 valores;

Igual ou superior a 24 meses — 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional aquele que se encontre devidamente comprovado.

**AD = Avaliação de Desempenho:** em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a dois biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro

Desempenho Inadequado – 5 valores;

Desempenho Adequado – 15 valores;

Desempenho Relevante – 20 valores.

Os candidatos que não possuem Avaliação de Desempenho ou disponham da mesma em atribuição, competência ou atividade diferente para a qual está a concorrer será atribuída a classificação de 12,00 valores, neste parâmetro.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção acima referido (Avaliação Curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

## 2 - Entrevista de Avaliação de Competências

A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

As competências a avaliar, de acordo com a Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, serão as seguintes:

**a) Competências Transversais Nucleares:**

Orientação para o serviço público;

Orientação para os resultados.

**b) Competências Transversais Funcionais:**

Orientação para a Segurança;

Iniciativa.

A classificação a atribuir a cada uma das competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores. A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação das competências escolhidas dividido pelo número de competências avaliadas.

Cada competência avaliada através da seguinte escala:

- 20 valores: o candidato evidencia 3 indicadores comportamentais da competência;
- 15 valores: o candidato evidencia 2 indicadores comportamentais da competência;
- 10 valores: o candidato evidencia 1 indicadores comportamentais da competência;
- 5 valores: o candidato não evidencia indicadores comportamentais da competência;
- 0 valores: não sabe / não responde.

### 3 – Classificação final:

A Classificação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = (40\% * AC) + (60\% * EAC)$$

sendo:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser rubricada e assinada por todos os membros do Júri presentes.

Viana do Castelo, 06 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_

Antónia ysa Flor  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

